

procedimentos de controle e proteção ambiental; Considerando a atuação da servidora como Coordenadora do Mapeamento Geológico da Reserva de Argila do Município de Russas e parte dos Municípios de Jaguaruana, Quixeré e Limoeiro do Norte, cujo objeto abrange o direcionamento sustentável da exploração de minerais, evitando, portanto, a degradação ambiental que abrange toda cobertura vegetal e desgaste do solo; Considerando que as atividades acima elencadas desempenhadas pela servidora contribuem para a governabilidade e sustentabilidade da administração estadual, no âmbito da proteção da qualidade, informação e gestão ambientais, estando, inclusive, inseridas nas diretrizes do Governo do Estado consubstanciadas em trabalhar a educação, ciência e tecnologia e a conservação ambiental; Considerando a fundamentação exposta no Parecer Jurídico n.408/2011 acostado às fls.385/394 do SPU nº09182773-6 da PROJU, o qual conclui que, “na esfera jurídica, após estudos dos documentos acostados aos autos e análise detida da questão à luz do Direito, impõe-se a conclusão pela possibilidade de implementação da GDAM em benefício da servidora requerente, estando, porém, essa viabilidade condicionada à contatação de coincidência das atividades por ela levadas a efeito na Secretaria das Cidades com aquelas relacionadas no artigo 22, I da Lei ora debatida”. Considerando que, por força do parágrafo único do art.22 da lei nº14.344/09 c/c parágrafo único do art.12 do Decreto nº29.774/09, o exame de compatibilidade entre o trabalho do servidor cedido e as mencionadas atividades, para fins de concessão da GDAM, constitui ato de competência do Superintendente da SEMACE; Considerando a necessidade de se conceder um tratamento isonômico à Servidora, tendo em vista que houve a concessão da GDAM para outros servidores em situações análogas através das Portarias nº56/2010, 182/2010, 245/2010 e 67/2011, todas devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado, consoante se infere nos documentos carreados às fls.29, 31, 32 e 33/34 dos autos do SPU nº111101425-5; **RESOLVE reconhecer e ATESTAR** para fins de percepção da Gratificação de Desempenho Ambiental – GDAM, a partir do mês de maio do ano de 2009, a **compatibilidade do exercício das atividades desenvolvidas** pela servidora **TÂNIA MARIA SABINO DE MATOS BRITO** com aquelas descritas no art.22 da Lei Estadual nº14.344/2009. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, Fortaleza, 05 de março de 2012.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

MOÇÃO COEMA Nº01, DE 08 DE MARÇO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, **RESOLVE**: Art.1º - **APROVAR** Moção de reconhecimento aos trabalhos prestados pelo Sr. Jorge Luis Braga da Silva, que, com conduta ílibada, participação ativa, assiduidade e respeito, sempre representou, da melhor forma possível, os interesses da Associação dos Engenheiros Agrônomos do nosso Estado. Art.2º - Essa moção entra em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de março de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº02, DE 08 DE MARÇO DE 2012

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, **RESOLVE**: Art.1º - **APROVAR** com base no Parecer Técnico Nº887/2012/DICOP/GECON, referente ao empreendimento Residencial Multifamiliar denominado “Flecheiras Ocean Residence”, de interesse da LNS Empreendimentos Imobiliários Ltda., na Praia de Guajiru, município de Trairi, Estado do Ceará, aprovado na 46ª Reunião Extraordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de março de 2012.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 2/2012

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através do Gabinete do Vice-Governador
CONTRATADA: A Empresa C C I - CIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. OBJETO: O fornecimento diário de 4 (quatro) assinaturas do Jornal “O Povo”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Processo nº11463452-1, que trata da Inexigibilidade de Licitação nº1/2012 - gabvice, de 23 de janeiro de 2012, o qual se subordina às normas da Lei Federal nº10.520/02, com aplicação subsidiária do Art.25, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e de acordo com o Decreto Estadual nº26.972/03 além das demais disposições legais aplicáveis. FORO: Fortaleza-

Ce.. VIGÊNCIA: Terá início a partir de 23 de fevereiro de 2012 e término em 22 de fevereiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$1.978,00 (hum mil, novecentos e setenta e oito reais) pagos em parcelas de acordo com a apresentação das notas fiscais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2012 SIGNATÁRIOS: Irapuan Diniz de Aguiar Júnior - Contratante e Demócrito Rocha Dummar Filho - Contratada.

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº075/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no Art.8º da Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), Art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005 e Art.17 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01, de 01/03/2007, **RESOLVE**: Art.1º Conceder **prorrogação de prazo** por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de março de 2012, para que a Comissão de Tomada de Contas Especial Permanente, constituída através da Portaria nº211/2011, publicada no DOE em 05 de setembro de 2011 e alterada pela Portaria nº228/2011, publicada no DOE em 30 de setembro de 2011, dê continuidade aos trabalhos para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº039/CIDADES/2010, firmado entre a Secretaria das Cidades e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DO SÍTIO MALHADA, situada no Município do Crato-CE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de março de 2012.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

PORTARIA Nº076/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no Art.8º da Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), Art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005 e Art.17 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01, de 01/03/2007, **RESOLVE**: Art.1º Conceder **prorrogação de prazo** por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de março de 2012, para que a Comissão de Tomada de Contas Especial Permanente, constituída através da Portaria nº211/2011, publicada no DOE em 05 de setembro de 2011 e alterada pela Portaria nº228/2011, publicada no DOE em 30 de setembro de 2011, dê continuidade aos trabalhos para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº058/CIDADES/2010, firmado entre a Secretaria das Cidades e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE HORIZONTE, situada no Município de Jardim-CE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de março de 2012.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

PORTARIA Nº077/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no Art.8º da Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), Art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005 e Art.17 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01, de 01/03/2007, **RESOLVE**: Art.1º Conceder **prorrogação de prazo** por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de março de 2012, para que a Comissão de Tomada de Contas Especial Permanente, constituída através da Portaria nº211/2011, publicada no DOE em 05 de setembro de 2011 e alterada pela Portaria nº228/2011, publicada no DOE em 30 de setembro de 2011, dê continuidade aos trabalhos para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº043/CIDADES/2010, firmado entre a Secretaria das Cidades e a ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES IGUATUENSES – AFI, situada no Município de Iguatu-CE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de março de 2012.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

PORTARIA Nº078/2012 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no Art.8º da Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), Art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005 e Art.17 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01, de 01/03/2007, **RESOLVE**: Art.1º Conceder **prorrogação de prazo** por mais 45 (quarenta e cinco)